



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



LEI MUNICIPAL Nº 579/2009
de 24 de junho de 2009.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 579/2009
Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Ingra - RS, 24 / 06 / 09

Responsável: Salvino de Lotter

Autoriza o Município a
contratar Temporariamente
servidor por Excepcional
Interesse Público.

ZILMAR VARONES HAN, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ingra –
RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e
promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Município autorizado, com base no artigo 37, inciso IX,
da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 237 e seguintes da Lei
Complementar Municipal nº 001/2002 de 15 de agosto de 2002, a contratar
temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

| Número de Contratados | Denominação | Carga Horária Semanal | Padrão | Remuneração em Reais |
|-----------------------|-------------|-----------------------|--------|----------------------|
| 01 | Zelador | 40 horas | 01 | R\$ 467,67 |

Art. 2º - A contratação será realizada para atender a necessidades temporárias, por tempo determinado, de natureza administrativa, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Os valores a serem pagos a título de salários são aqueles previstos para o Padrão 1, Classe "A", de ingresso no serviço público municipal, previsto na Lei Municipal nº 140/2002, de 04 de setembro de 2002.

Parágrafo Único- O Município bem como o servidor contratado poderão rescindir antecipadamente a contratação, mediante notificação prévia com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, sem que isso gere qualquer direito de indenização, ressalvadas as verbas de caráter sinalagmático.

Art. 4º - Os requisitos que tratam sobre o Padrão Básico e Horários, provimento, recrutamento a serem cumpridos, são aqueles estabelecidos no ANEXO I, parte integrante da presente Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra




Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício financeiro de 2009, previstas na rubrica 3.1.90.04.00.00.00.00.0001(31).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista do Ingra, 24 de junho de 2009.

Registre-se e publique-se.


ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL


DANIEL ALVARES DE SOUZA
SÉC. MUN. ADM. PLANEJAMENTO

